



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA.

Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011

CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTO CONTRATUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072-2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 016-2019

Contrato nº1254-2019

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.717.798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), neste ato representado pelo Sr. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO & FRANCA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 15.264.464/0001-82, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 620, Edif. Munido Plaza, sala A, caminho das Arvores, CEP 41.820-000, Salvador Bahia, neste ato representada pelo sócio assinado, aqui denominada Contratada, em conformidade com o que consta do processo de Inexigibilidade de Licitação, atendendo ao Artigo 25 e, especial no seu inciso II e parágrafo 1º da LF 8.666-93 de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei com as alterações introduzidas pelas Leis federais 8.883/94 e 9.648/98, e pela cláusulas e condições à seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – DO OBJETO:

Contratação de Assessoria Jurídica objetivando recuperar créditos frente ao governo federal, especialmente, no tocante às diferenças no repasse do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o CONTRATANTE comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA.

Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011

CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.2 – DO CONTRATADO:

A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de prazo de 08 (oito), a contar de 01 de abril a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, cujo valor estimado é de R\$ 1,00 (Um real), ficando o pagamento condicionado à recuperação da referida receitas, conforme proposta de prestação de serviços em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 07.07

Proj./Ativ: 2.028

Elem./Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA.

Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011

CNPJ: 13.717.798/0001-39



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 02 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA
SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA
Contratante

ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO & FRANCA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 15.264.464/0001-82
Empresa Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____